

L E I N° 5.435, DE 04 DE MARÇO DE 2008

Altera requisitos para provimento da categoria funcional de Cuidador Social.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os requisitos para provimento da categoria funcional de CUIDADOR SOCIAL, criada através da Lei Municipal nº 5.386, de 10 de janeiro de 2008, previstos no art. 1º, parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mímina de 18 anos
- b) Instrução: Habilitação Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (séries iniciais ou educação infantil)
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de março de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA
Secretaria de Administração Substituta

Categoria Funcional:

INSTRUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Vencimentos: R\$ 8,06/hora

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver atividade na área de Programas Sociais
- b) Descrição Analítica: Prestar serviço de instrução aos participantes do projeto social “Pé Quente” e “Viver Melhor”, atuando no ensino de técnicas artísticas, culturais e esportivas, especificamente nas oficinas de teatro, artes, capoeira, recreio cultural (reforço escolar), futsal e vôlei, dança e expressão corporal, oficina de ritmo e musicalização, oficina de movimentos livre, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção especial fornecido pela Prefeitura Municipal, sujeito a regime de plantão e atendimento ao público.

Requisitos de Provimento:

- a) Idade: 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo